



Programa RS SEGURO COMUNIDADE

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA O
PROJETO URBANÍSTICO INTEGRADO – PUI NO TERRITÓRIO UMBU-
ALVORADA, RS**

REGULAMENTO DO PROCESSO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

1.1 A Comissão Julgadora é composta por profissionais de reconhecida capacidade, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/21, com experiências relacionadas com o objeto deste Concurso, de modo que sua formação possibilita visões complementares ao problema e soluções propostas.

1.2 A Comissão Julgadora é formada por 05 (cinco) membros titulares, os quais estarão presentes durante as sessões de avaliação e 02 (dois) membros suplentes.

1.3 Os profissionais que compõem a Comissão Julgadora, indicados pela Comissão Deliberativa deste Concurso, estão indicados no Anexo I - Folha de Dados (CGL 2.6).

2. DIRETRIZES PARA A COMISSÃO JULGADORA

2.1. A Comissão Julgadora analisará as propostas quanto ao atendimento das condições estabelecidas nas Bases do Concurso, compostas pelo Edital e seus anexos.

2.2. As propostas serão julgadas pela sua adequação às exigências e diretrizes contidas nas Bases do Concurso, especialmente no Programa de Necessidades (Anexo IX).

2.3. Os integrantes da Comissão Julgadora cumprirão sua tarefa em observância rigorosa ao Edital, ao Termo de Referência e aos demais elementos componentes das Bases do Concurso, bem como assumem, individual e coletivamente, a responsabilidade sobre as decisões tomadas, tendo como atribuições analisar os trabalhos, proclamar os vencedores e premiados, conceder as eventuais menções honrosas e redigir a Ata Final de Julgamento.

3. PREPARAÇÃO PARA AS SESSÕES DE JULGAMENTO

3.1.1. O desenvolvimento dos trabalhos de julgamento ocorrerá de modo remoto.



- 3.1.2. A Comissão Julgadora reunir-se-á por videoconferência através de plataforma digital, garantida a privacidade das sessões, sendo permitido o acesso apenas a membros da Comissão Julgadora, da Comissão Organizadora e dos eventuais Consultores Técnicos.
- 3.1.3. As sessões de julgamento ocorrerão conforme previsto no Cronograma constante no Anexo I - Folha de Dados (CGL Cronograma).
- 3.1.4. Na abertura da sessão, a Comissão Organizadora do Concurso deverá disponibilizar para a Comissão Julgadora o ambiente de julgamento dos trabalhos e apresentar o relatório dos procedimentos e informações referentes à preparação do processo de julgamento.
- 3.1.5. Durante o julgamento, os membros da Comissão Organizadora irão atuar como secretaria da Comissão Julgadora.
- 3.1.6. As propostas que não atenderem às formalidades estabelecidas no Edital ou que, de alguma forma, contenham qualquer espécie de irregularidade serão apontadas previamente pela Comissão Organizadora e desclassificadas pela Comissão Julgadora assinalando esta decisão na Ata Final de Julgamento.

4. DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO

- 4.1.1. As sessões de julgamento serão realizadas com a participação remota de todos os membros da Comissão Julgadora.
- 4.1.2. O membro suplente da Comissão Julgadora poderá acompanhar o processo de julgamento, sem direito a voto, atuando oficialmente na sessão apenas no caso de impedimento de algum membro titular, quando o suplente atuará com as mesmas atribuições de membro titular.
- 4.1.3. Os membros da Comissão Julgadora escolherão um(a) Relator(a) e um(a) Presidente(a) e aprovarão os procedimentos de trabalho.
- 4.1.4. A Comissão Julgadora poderá solicitar à Comissão Organizadora do Concurso a colaboração de Consultores Técnicos, visando auxiliar no estudo e na análise de aspectos específicos dos trabalhos apresentados a julgamento.
- 4.1.5. Do mesmo modo, a Comissão Julgadora poderá solicitar à Comissão Deliberativa esclarecimentos e informações adicionais.
- 4.1.6. As reuniões da Comissão Julgadora serão secretas e suas decisões deverão ser mantidas em sigilo, durante e após o encerramento do julgamento, até que se proceda formalmente à divulgação oficial da Ata Final de Julgamento.
- 4.1.7. As decisões da Comissão Julgadora se darão prioritariamente por consenso.
- 4.1.8. Em havendo necessidade de votação, dar-se-ão por maioria simples de voto, sendo finais e inapeláveis, salvo comprovado plágio ou fraude, conforme o disposto neste Regulamento.



4.1.9. Em caso de empate com relação ao número de votos, o critério de desempate será do(a) Presidente(a) da Comissão Julgadora.

4.1.10. A Comissão selecionará as 03 (três) melhores propostas, que serão declaradas vencedoras com ordem de classificação, sendo 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar.

4.1.11. Adicionalmente, poderá conceder menções honrosas a propostas que se destacarem, sem limite de número e sem classificação entre elas.

4.1.12. Os trabalhos da Comissão Julgadora se completam e se concluem com a anexação e postagem, pelo(a) Presidente(a) da Comissão Julgadora, do texto integral da Ata Final de Julgamento, redigida pelo membro Relator, no sistema eletrônico oficial do Concurso, em arquivo em formato .PDF, de forma a garantir o total sigilo do certame.

5. A ATA FINAL DE JULGAMENTO DEVERÁ CONTER:

- a) O número de participantes inscritos no concurso;
- b) O número de concorrentes do concurso (inscritos que entregaram as propostas);
- c) O registro das recomendações constantes no relatório de recebimento dos trabalhos pela Comissão Organizadora;
- d) A narração de todo o processo de julgamento, informando critérios e demais explicações consideradas relevantes, podendo discorrer sobre as qualidades e insuficiências de cada um dos trabalhos, etapas de julgamento, processos de tomada de decisões e votações realizadas, etc.;
- e) A menção à forma e os motivos de desclassificação das propostas;
- f) A listagem dos 03 (três) vencedores, com as respectivas classificações e considerações, e eventuais menções honrosas, com as respectivas considerações; e
- g) As recomendações à Entidade Promotora e aos trabalhos vencedores;

5.1.1. Da decisão da Comissão Julgadora não cabem quaisquer recursos quanto ao mérito de qualidade ou conceito das propostas vencedoras e das demais menções honrosas eventualmente concedidas.

5.1.2. Os membros da Comissão Julgadora, da Comissão Organizadora, da Comissão Consultiva, os eventuais Consultores Técnicos e todos os demais auxiliares que por quaisquer motivos tiverem acesso aos trabalhos, têm o compromisso expresso de manter o sigilo das atividades da Comissão Julgadora, abstenendo-se de fazer quaisquer comentários sobre os trabalhos ou sobre o processo de julgamento, mesmo após a divulgação dos resultados.

5.1.3. A Comissão Julgadora deverá denunciar qualquer irregularidade ou vício no processo de julgamento, desclassificar qualquer trabalho por não atendimento às Bases do Concurso ou declarar, por unanimidade, revogado o Concurso, por motivo julgado impreterível, justificável e comprovado ou por inexistência de trabalho que atenda às Bases do Concurso.



5.1.4. A Comissão Organizadora poderá denunciar qualquer irregularidade que implique na desclassificação de trabalhos concorrentes ou na anulação do julgamento por quebra de sigilo ou desobediência por parte da Comissão Julgadora às Bases do Concurso.